



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI DE MINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 17.706.813/0001-02

Inscrição Estadual: ISENTO

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE



## **ERRATA DA RESOLUÇÃO Nº 03/2019 QUE DISPÕE SOBRE O EDITAL DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES DE ITAMARATI DE MINAS**

A Presidente da Comissão Organizadora do Processo Eleitoral dos Conselheiros Tutelares, no uso de suas atribuições legais, torna pública a ERRATA parcial da resolução nº 03/2019, publicado no dia 23 de março de 2019, que abre inscrições para a escolha dos Conselheiros Tutelares para atuarem no Conselho Tutelar do Município de Itamarati de Minas, nos seguintes termos:

1 - Diante da aprovação do projeto de Lei 1783/2019 que altera artigo 132 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), para dispor sobre permitir que os conselheiros tutelares possam disputar a reeleição, a presidente da Comissão Organizadora do Processo Eleitoral dos Conselheiros Tutelares, decide alterar redação do item 4.8, e retirar os seus subitens 4.8.1, 4.8.2, 4.8.3..

A redação do citado item do Edital passa a ser:

item 4.8 – O Município de Itamarati de Minas terá, no mínimo, 1 (um) Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto de 5 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 4 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha.”

2. Ficam mantidos os demais termos do edital. Esta Errata integra o edital respectivo, para todos os efeitos legais, sendo publicado em jornal de grande circulação.

Itamarati de Minas 10 de maio de 2019.

JORGIANE SALUM RODRIGUES

Presidente da Comissão Organizadora do Processo de Eleitoral dos Conselheiros Tutelares